



Imprensa e Informação

Tribunal de Justiça da União Europeia  
**COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 59/12**  
Luxemburgo, 10 de maio de 2012

Acórdão no processo C-100/11 P  
Helena Rubinstein SNC e L'Oréal SA / IHMI

## **O Tribunal de Justiça confirma a anulação das marcas comunitárias «BOTOLIST» e «BOTOCYL» devido à existência das marcas de prestígio «BOTOX»**

*A utilização das marcas beneficiaria indevidamente do prestígio das marcas BOTOX*

Em 2003, o IHMI, instituto das marcas comunitárias, registou, a pedido da sociedade Helena Rubinstein SNC a marca nominativa BOTOLIST e para a L'Oréal SA, a marca BOTOCYL, para produtos de cosmética.

Através de duas decisões, respetivamente de maio e junho de 2008, essas duas marcas foram anuladas pelo IHMI, no seguimento de pedidos da sociedade Allergan Inc, titular de várias marcas anteriores, comunitárias e nacionais, com o sinal «BOTOX». O IHMI considerou que, apesar de as marcas em causa não se prestarem a confusão com as marcas BOTOX, a utilização das marcas BOTOLIST ou BOTOCYL beneficiaria indevidamente do prestígio das marcas anteriores BOTOX.

Em 16 de dezembro de 2010, o Tribunal Geral negou provimento aos recursos de anulação das referidas decisões, interpostos pelas sociedades Helena Rubinstein SNC e L'Oréal, confirmando as conclusões do IHMI <sup>1</sup>.

A Helena Rubinstein SNC e a L'Oréal interpuseram no Tribunal de Justiça um recurso da decisão do Tribunal Geral.

No seu acórdão de hoje, o Tribunal de Justiça **considera que o Tribunal Geral não cometeu um erro de direito ao concluir que a decisão do IHMI era válida.**

O Tribunal Geral analisou corretamente a existência de prestígio das marcas anteriores BOTOX junto do grande público e dos profissionais de saúde no Reino Unido, com base nos diferentes elementos de prova apresentados pela Allergan, nomeadamente artigos de imprensa publicados em revistas científicas e em jornais diários ingleses, e a inserção da palavra «BOTOX» nos dicionários ingleses. Além disso, o Tribunal Geral concluiu legitimamente que existia uma ligação entre as marcas em causa e, após uma apreciação global dos elementos relevantes, que as marcas controvertidas pretendiam beneficiar do caráter distintivo e do prestígio alcançado pelas marcas BOTOX.

Consequentemente, **o Tribunal de Justiça nega provimento ao recurso e confirma a anulação das marcas BOTOLIST e BOTOCYL.**

---

**NOTA:** O Tribunal de Justiça pode ser chamado a pronunciar-se sobre um recurso, limitado às questões de direito, de um acórdão ou de um despacho do Tribunal Geral. Em princípio, o recurso não tem efeito suspensivo. Se for admissível e procedente, o Tribunal de Justiça anula a decisão do Tribunal Geral. No caso de o processo estar em condições de ser julgado, o próprio Tribunal de Justiça pode decidir definitivamente o litígio. De contrário, remete o processo ao Tribunal Geral, que está vinculado à decisão tomada pelo Tribunal de Justiça no âmbito do recurso.

---

<sup>1</sup> Acórdão do Tribunal Geral de 16 de dezembro de 2010, Rubinstein e L'Oréal/IHMI – Allergan (BOTOLIST e BOTOCYL) ([T-345/08](#) e [T-357/08](#)).

*Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal de Justiça.*

O [texto integral](#) do acórdão é publicado no sítio CURIA no dia da prolação

Contacto Imprensa: Agnès López Gay ☎ (+352) 4303 3667